



LEI ORDINÁRIA

Nº 2632/2025

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o valor de R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), em favor da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL DA FAMÍLIA	
02.04.00.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FMAS	
3.3.90.39 FICHA: 567	OUT. SERV. DE TERC. P J	R\$ 30.000,00
3.3.90.32 FICHA: 568	MAT. BEM OU DIST. GRATUITA	R\$ 166.500,00

Valor Total do Crédito

R\$ 196.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 26 de novembro 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*.**2-*8 em 26/11/2025 21:57:48, Cód. Autenticidade da Assinatura: 21X8.0X57.4482.8314.0875, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Informações do Documento

ID do Documento: **9D6.5EC** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2632/2025.**

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0 , em **26/11/2025 16:27:19**, contendo 350 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1666.4H27.4191.X35X.4175

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

